MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 16 de outubro de 2025.

Mensagem N.º 073/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa obter a necessária autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 593.088,25** (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Fazemos questão de iniciar esta justificativa esclarecendo o ponto mais fundamental desta proposta: **O Poder Executivo não estamos pedindo um aumento nas despesas totais do Município**. A operação proposta é uma **suplementação por anulação**, um instrumento de gestão orçamentária que demonstra responsabilidade e zelo com o dinheiro público.

Em termos simples, estamos propondo um remanejamento interno de recursos. Após uma criteriosa análise da execução do orçamento, a nossa equipe técnica identificou que certas despesas administrativas, como diárias, material de consumo e alguns serviços de terceiros, não serão executadas em sua totalidade até o final do ano.

Assim, em vez de deixar esses recursos parados e sem uso, propomos anular o saldo dessas dotações para aplicá-los em duas áreas prioritárias e inadiáveis, que são:

- R$ 493.088,25 para garantir o pagamento do Auxílio-Alimentação (Vale-Refeição) dos servidores.
- R$ 100.000,00 para a tradicional aquisição das cestas natalinas.

Essa é uma demonstração clara do **princípio da eficiência**: estamos otimizando o uso dos recursos já existentes para atender às necessidades mais urgentes, sem onerar o Tesouro Municipal.

A dotação original destinada ao **Auxílio-Alimentação** se mostrou insuficiente para cobrir as despesas até o final do exercício de 2025. Este benefício possui **caráter alimentar** e é um direito fundamental para o sustento e o bem-estar dos nossos servidores e de suas famílias. Garantir seu pagamento em dia é mais do que uma obrigação legal; é um ato de respeito e reconhecimento por aqueles que se dedicam diariamente a prestar serviços de qualidade à nossa população.

Da mesma forma, a **cesta natalina** é uma tradição em nosso município que representa um importante amparo às famílias dos servidores no período de festas de fim de ano. É um gesto de valorização que fortalece o vínculo entre a administração e seu corpo funcional, gerando motivação e, consequentemente, um melhor atendimento ao cidadão.

Investir na valorização do servidor público é investir diretamente na qualidade do serviço que chega à ponta: nas escolas, nos postos de saúde e na limpeza urbana. Um servidor respeitado e motivado é o maior patrimônio da administração pública.

Solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres pares a apreciação deste projeto em regime de urgência por dois motivos cruciais:

1. **Continuidade dos Pagamentos:** O Auxílio-Alimentação é uma despesa contínua, paga mensalmente. A aprovação célere desta matéria é vital para que não haja qualquer risco de atraso ou interrupção no pagamento.
2. **Prazos Licitatórios:** A aquisição das cestas natalinas requer um processo licitatório que demanda tempo. Para que possamos garantir a entrega das cestas a todos os servidores antes do recesso de fim de ano, é imprescindível que tenhamos a autorização legal para iniciar os procedimentos de compra o mais rápido possível.

Senhores Vereadores, este projeto de lei reflete uma gestão fiscal prudente, que busca soluções dentro do próprio orçamento para honrar seus compromissos mais importantes. Trata-se de uma medida que alinha responsabilidade fiscal com sensibilidade social, priorizando o bem-estar do nosso maior ativo: o servidor público municipal.

Contando com a habitual compreensão e o elevado espírito público que caracterizam esta Casa Legislativa, rogamos pela análise e aprovação do presente projeto, certos de que os nobres Edis compartilharão da importância e da urgência desta pauta para o bom funcionamento da administração e para a cidade de Telêmaco Borba.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 593.088,25."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R$ 593.088,25 (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
131 – 3390.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0-1-000	100.000,00
136 – 3390.46.00	Auxílio-alimentação	0-1-000	493.088,25
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**593.088,25**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 593.088,25 (quinhentos e noventa e três mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		**ID/USO RECURSO**	**VALOR**
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de		

	Administração		
04.122.0401.2012	Manutenção das Atividades do Gabinete - Secretaria Municipal de Administração		
87 – 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	20.000,00
88 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	40.000,00
89 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-000	20.000,00
90 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	519,62
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Despesas Fixas da SMA, Água, Energia Elétrica e Telefonia		
92 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	100.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
99 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	100.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2015	Manutenção do Projeto Telêmaco Borba Digital		
100 – 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação	0-1-000	56.565,05

	e comunicação - PJ		
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2016	Infraestrutura de Tecnologia da Informação		
101 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	10.696,18
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2017	Rede de Comunicação de Dados Terceirizada		
103 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	40.000,00
104 – 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	0-1-000	120.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2023	Manutenção das Atividades de Segurança Trabalho Orientação Ocupacional		
142 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	15.307,40
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2026	Implantação e Manutenção do Programa de Saúde do Servidor		
147 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	50.000,00

06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.2027	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		
154 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**593.088,25**

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2025.

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita